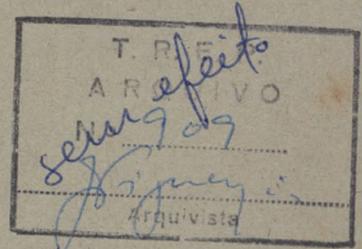


TRÊ - SECÇÃO DO EXPEDIENTE						
PAUTA EM	ANOTADO	COMUNICADO	ACORDÃO	ASSINAT.	REQ.	PUBLIC.
/ /						

# Tribunal Regional Eleitoral — Pernambuco

PROCESSO N.º **268/69**

**CLASSE XIII**  
**DIRETORIOS**  
**Reg. e Cancelamento**



DISTRIBUIDO AO EXMO. SNR. Des. Manoel Gadelha

a ZONA - RECIFE

REQUERENTE = MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO



**ASSUNTO** Comunica a fixação do número de futuros membros dos Diretórios Municipais e organização de Comissões Provisórias nos municípios de **PARANATAMA** e **CAPOEIRAS**.

**AUTUAÇÃO**



Aos quatorze dias do mês de julho

do ano de mil novecentos e sessenta e nove

nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, autuei os documentos que se seguem.

Eu, Carmen Cavalcanti de Melo

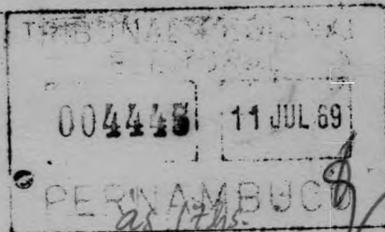
Diretor Geral da Secretaria, subscrevo o presente termo.

# Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

02  
Melo

Sede: Av. Conde da Boa Vista, 1090 — Fone n.º

Exmº Sr. Presidente do Tribunal Regional  
Eleitoral de Pernambuco:



A Comissão Executiva Regional do Movimento Democrático Brasileiro em Pernambuco, Partido Político com sede à Av. Conde da Boa Vista // 1090, Recife, pelo seu Presidente abaixo assinado, comunica à V. Excia. que a mesma Comissão Executiva Regional do M. D. B., em reunião realizada a 8 / julho do ano corrente, devidamente convocada por edital publicado no Diário da Manhã de 30 de junho, fixou o número dos Diretórios Municipais do M. D. B. em diversos Municípios do Estado, que não no haviam fixado no prazo previsto pelo AC-54, de 25.5.1969, bem como organizou, na mesma reunião, diversas /// Comissões Provisórias nos Municípios do Estado, de acôrdo com a legislação / eleitoral vigente.

I - Foi em fixado sete (7) o número dos futuros membros // dos Diretórios Municipais nos seguintes Municípios: Paranatama e Capoeiras.

Tal fixação foi feita com base no art. 1º do Ato Complementar nº 56, de 18/6/68, fazendo o Partido a V. Excia. a presente comunicação de acôrdo com o art. 8, § 5º do AC-54, de 3/6/69.

II - Além disso, a mesma Comissão Executiva Regional, com / fundamento no art. 14, §3º da Resolução nº 8.484 de 3/6/1969 do Superior // Tribunal Eleitoral, e do art. 19, § único do AC-34, de 20/5/1969, organizou Comissões Provisórias de três (3) membros, nos seguintes Municípios e com os seguintes membros:

Município de Capoeiras: Presidente: José Cavalcante Albuquerque; membros: Humberto Alves de Moraes e Jâser Bezerra de Menezes.

Município de Paranatama; Presidente: José Bezerra Irmão; Membros: Antônio Correia Cavalcanti e Luiz Bezerra Primo.

III - Nestas condições, o Movimento Democrático Brasileiro em Pernambuco faz a V. Excia. a presente comunicação, para os devidos fins legais, incluindo o registro das Comissões Provisórias.

P. deferimento.

Recife, 10 de julho de 1969  
Sen. Pontes

03-  
C. Melo

Cópia autêntica

Ata da sessão da Comissão Executiva Regional do dia 8 de julho. Aos 8 (oito) dias do mês de julho de 1969, pelas 19 horas, na sede do Partido, à Av. Conde da Boa Vista 1090, reuniu-se a Comissão Executiva Regional / do M. D. B. de Pernambuco, convocada por edital publicado no Diário da Manhã de 30 de junho de 1969. Compareceram os membros constantes da lista de assinaturas do livro de Presença. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente, este esclareceu que a reunião foi convocada, entre outras finalidades, a fim de designar Comissões Provisórias para os Municípios que // não tenham Diretórios registrados, bem como fixar o número de membro dos futuros Diretórios Regionais, digo, dos futuros Diretórios Municipais // que não no houvessem feito na época prevista pela lei. O Sr. Presidente / pediu preferência para que se resolvesse de imediato o segundo Item da / ordem dos trabalhos. Após diversas discussões e debates, o Sr. Presidente esclareceu que, de acordo com o AC-56, de 18.6.1969, no seu art. 1º, / os Diretórios Municipais dos Partidos Políticos, que deixarem de cumprir, no prazo legal, as normas relativa à fixação dos números dos seus futuros / Diretórios Municipais, terão o número dos seus membros fixado pela / Comissão Executiva do respectivo Diretório Regional, até o dia 10 de julho, o que foi também determinada pela Resolução nº 8500/69 do Superior Tribunal Eleitoral. Assim sendo, o Sr. Presidente, ouvida a Comissão Executiva Regional, propôs a fixação dos seguintes números de membros dos futuros / Diretórios Municipais, com respeito aos Diretórios já existentes, / e que não cumpriram na época a providência legal: Timbauba, Ferreiros, / Camutanga, São Vicente Ferrer, Tamboré, Ipojuca, Vertentes, Lagoa de Itanga, Serinhaem, Gameleira, Primavera, Catende, Vicência, Salgadinho, // Condado, Vitória de Sto. Antão, Pombos, Sairé, Bezerras, Altinho, Agrestina, Barreiros, Lagoa dos Gatos, Sta. Cruz de Capibaribe, Rio Formoso, / Arcoverde, Buique, Alagoinha, Carnaíba, Flores, Aguas Belas, Joaquim Nabuco, Comocim de S. Felix, Brejão, Marçal, Ribeirão, Igarassu, Tracunhaem, Agua Preta, Cortez, Chã Grande Taqueretina do Norte, Riacho das / Almas, Jupi, Bom Jardim, digo Machados, João Alfredo, Gumarú, Macaparana, / todas 7 membros, Bom Jardim 6 membros; Paulista Nazaré da Mata, Sítio dos Moresiras, Serrita, Carnaíba, Orobó, São Gaetano; 9 membros; São Lourenço da Mata, Palmares, Tacaimbó, Sanharó, Floresta; 11 membros; Afogados da / Ingazeira: 15 membros. O Sr. Presidente propôs a retificação do número de / membros de Carnaíba, para nove em vez de sete (7). Em seguida o Sr. Presidente ainda esclareceu que o Ac-54/69, já referido, digo, de 20.5.1969, confirmado com o art. 14 § 3º da Resolução nº 8.484 de 3/6/1969 do Superior Tribunal Eleitoral, permitiu a organização da Comissões Provisórias

04  
C. Melo

de três membros nos Municípios que não tivessem Diretórios organizados. Pelo que o Sr. Presidente propôs a organização das seguintes Comissões/Provisórias, nos seguintes Municípios: Chã de Alegria; Presidente: Oseias Francisco de Castro; membros: Haraldo Honório da Silva e Pedro José da Silva; Paudalho; Presidente: José Moraes do Monte; membros: Juliano Francisco Mendes e João Rodrigues da Lima; Itaquitinga; Presidente: Sinésio Monteiro de Molo, membros: Ebenésio José de Oliveira; Alcidas Felipe dos Santos; Sairé; Presidente: José Maximino de Souza; membros: Masilon, Pimentel e Santino Vieira da Silva. Todas as medidas propostas pelo Sr. // Presidente na presente reunião foram aprovadas por unanimidade. Ainda o // Sr. Presidente comunicou que o Diretório Municipal de Cumaru fixou o seu número de membros, cabendo assim ratificar a deliberação da Comissão Executiva Regional que o fixara, por receber a notícia no decorrer dos trabalhos da presente reunião. Com respeito ao número de delegados à Convenção Regional, nos Municípios que não no fixaram, ficou decidido que seria o número previsto na lei. Em seguida o Sr. Presidente convidou pessoalmente todos os membros da Comissão Executiva Regional para uma nova reunião no dia 9 do corrente. E na mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada pelo Presidente e pelo Secretário nomeado. Recife, 8 de julho de 1969 a) LUIZ PINTO FERREIRA (Presidente) FERNANDO VASCONCELOS COELHO (Secretário Ad-Hoc). Em tempo: Foi ainda fixado em sete (7) o número dos futuros membros dos Diretórios Municipais de // Paranatama e de Capoeiras, bem como designados as Comissões Provisórias // dos ditos Municípios. A Comissão Provisória de Paranatama assim foi eleita: Presidente - JOSE BEZERRA IRMÃO; membros: ANTONIO CORREIA CAVALCANTE e // LUIZ BEZERRA PRIMO. A Comissão Provisória de Capoeiras se constituiu: Presidente: JOSE CAVALCANTE ALBUQUERQUE; membros: HUMBERTO ALVES MORAES e // JASER BEZERRA DE MENEZES. Recife, 8 de julho de 1969. LUIZ PINTO FERREIRA (Presidente) FERNANDO VASCONCELOS COELHO (Secretário Ad-Hoc).

Rec. 15/7/69  
 P. M. R.  
 J. M. R.

Conferido com a ata original, lavrada a fls. 24 e 25 v. do livro próprio, do Cartório Secutaria do D.R.E., 11 julho 1969

J. Serviço



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

05-  
Melo

SEC. EXPEDIENTE

Em 14.7.69

REF: Prot. 4447/69  
do MDB

O Presidente do Diretório Regional do MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO comunica que em sessão de 8 do corrente, fixou o número de futuros membros de Diretórios em municípios que não o haviam feito no prazo legal.

Esclarece que foi fixado em sete(7), o número dos futuros membros dos Diretórios Municipais de PARANATAMA e CABO EIRAS, deliberação tomada em face do disposto no artigo 1º do Ato Complementar n. 56, que diz:

"Os Diretórios Municipais dos partidos políticos, que deixaram de cumprir, no prazo legal, o disposto no § 4º do art. 16 do Ato Complementar n. 54, de 20 de maio de 1969, terão o número de seus membros fixado pela Comissão Executiva do respectivo Diretório Regional até o dia 10 de julho de 1969."

Na mesma reunião organizou o M D B Comissões Provisórias nos citados municípios, as quais devem ser registradas pelo Tribunal.

Em seu art. 19, parágrafo único, o Ato Complementar n. 54, de maio último reza:

"Onde não houver Diretório Municipal organizado, a Comissão Executiva do Diretório Regional designará uma Comissão Provisória de 3(três) membros, sendo um deles o Presidente, a qual exercerá as atribuições do Diretório e da Comissão Executiva Municipal, para os efeitos deste Ato."

Nos municípios de PARANATAMA e CABO EIRAS não existe Diretório do Movimento Democrático Brasileiro.

*Mary Melo*  
Chefe da Seção

Visto  
*[Assinatura]*  
D. Serviço

06-  
C. Melo

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Presidente.

Recife, 14 de julho de 1969

EU, Carmen Cantinho de Melo

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dist. ao Exmo. Sr. *D.ºs. Mario Jacilho.*  
Recife, 14 de julho de 1969  
Presidente

DATA

Nesta data recebi os autos com a distribuição supra.

Recife, 14 de julho de 1969

Eu, Carmen Cantinho de Melo

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo. snr.

Recife, 14 de julho de 1969

Eu, Carmen Cantinho de Melo

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dê-se vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.

Recife, 14 de julho de 1969

*M. S. S. S. S.*

COMPTADO

Nesta data recebi os autos com despacho

Recife, 14 de julho de 1969

Eu, Carmen Coutinho de Melo

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

VISTA

Nesta data recebi os autos com vista ao Exmo. Sr. Dr.

Procurador Regional.

Recife, 14 de julho de 1969

Eu, Carmen Coutinho de Melo

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

O parecer em separado. n° 064

Recife, 29 de julho de 1969

Procurador Regional

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos o parecer

que em seguida se vê.

Recife, 29 de julho de 1969

Eu, Carmen Coutinho de Melo

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

-7-  
Cristó

PROCESSO Nº 268/69  
CLASSE XIII- Reg. e Cancelamento  
Requerente - Movimento Democrático Brasileiro  
Comarca do Recife  
Distribuído ao Exmo. Sr. Des. Mário Gadelha

P A R E C E R - Nº 064

Comunica a este Tribunal, a COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO a fixação de sete membros dos futuros Diretórios Municipais de Paranatama e Capoeiras, bem como a organização das Comissões Provisórias de 3 membros dos mesmos municípios .

Não compete a este Tribunal tomar conhecimento da fixação do número dos membros de Diretórios, e sim, aos srs.. Juizes Eleitorais das zonas.

No tocante à organização das Comissões Provisórias, é de se converter o feito em diligências no sentido do Partido comunicante informar se os indicados são filiados ao Partido.

É o parecer

Recife, 29 de julho de 1969

( JOSE MARIA JATOBA )

Procurador Regional Eleitoral  
substituto

JMJ/LC

CONCLUSÃO

- 08 -  
Cláudio

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. u. Den

Mário Gadelha

Recife, 06 de agosto de 19 69

EU, Carmem Chielto

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

PEÇO DIA PARA JULGAMENTO

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

RELATOR

D A T A

Nesta data recebi os autos com o despacho supra.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

EU, \_\_\_\_\_

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Des. Presidente

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

EU, \_\_\_\_\_

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

O PRIMEIRO DIA ÚTIL

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

PRESIDENTE

D A T A

Nesta data recebi os autos com o despacho retro.

Recife, 29 de julho de 1968

EU, .....

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

*cls.*

C O N C L U S Ã O

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. ....

Recife, ..... de ..... de 19.....

EU, .....

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

09  
C. Melo

Processo nº 268/69

Classe XIII

Recife

Requerente - MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

1/2

A C Ó R D ã O

Vistos, etc...

A Comissão Executiva Regional do MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, em Pernambuco, pelo seu Presidente, comunica a este Tribunal, a fixação do número de futuros membros de Diretórios, em municípios que não o haviam feito no prazo previsto pelo Ato Complementar nº 54 de vinte e cinco de maio de mil novecentos e sessenta e nove (25.05.1969).

Esclarece que foi fixado em sete (7), o número dos futuros membros dos Diretórios Municipais de PARANATAMA e CAPOEIRAS.

A mesma Comissão Executiva Regional, organizou Comissões Provisórias de três (3) membros nos citados municípios, requerendo o registro pelo Tribunal.

A Procuradoria Regional Eleitoral, emitiu Parecer, às fls. sete (7)

A C Ó R D A M ,

Os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, unânimemente, converter o julgamento em diligência, a fim de que seja provada a filiação partidária dos indicados para a Comissão Provisória dos municípios de Paranatama a Capoeiras, não se conhecendo da matéria quanto à fixação do número dos componentes dos Diretórios Municipais, por não ser matéria da competência deste Tribunal mas, dos Juizes Eleitorais.

Publique-se, comunique-se e registre-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em 07 de agosto de 1969.

RV Ribeiro do Valle

- Presidente

MG Antonio de Souza

- Relator

ec/.

JV - Jovana Vaudellu

AX - Alois de Almeida

LR - Luis Ruy

RC - Rinaldo de Souza

Foi Promovido

*Albino*  
Proc. Regional

CERTIDÃO

Certifico, que não foi cumprida até a presente data, a diligência requerida no ACÓRDÃO de fls. 09 dos presentes autos.

Em, 09 de janeiro de 1970

Eu, *Carneu C. Melo*

DIRETOR GERAL, subscrevo o presente termo.

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em Sessão de 11 de setembro de 1969, deferiu o pedido de registro dos Diretórios Municipais do Movimento Democrático Brasileiro em PARANATAMA e CAPOEIRAS.

Em, 09 de janeiro de 1970.

Eu, *Carneu C. Melo*

DIRETOR

GERAL, subscrevo o presente termo.

10  
C. Melo

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao

Exmo. Sr. Des. José Ferraz

Recife, 09 de janeiro de 1970

Eu, Arthur C. Melo

Director Geral, subscrevo o presente termo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

Processo nº 268/69

Classe XIII

Recife

Requerente - MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

3/2

A C Ó R D Ã O

Vistos, etc.

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Movimento Democrático Brasileiro, seção de Pernambuco, comunica a este Tribunal a fixação do número de futuros membros de Diretórios nos Municípios de CAPOEIRAS E PARANATAMA, bem assim, a organização de Comissões Provisórias, compostas de três (3) membros, nas referidas localidades.

Este Regional, em Sessão de 07 de agosto de 1969, não conheceu da matéria, quanto à fixação do número dos componentes de diretórios municipais, por fugir à sua competência, convertendo, entretanto, em diligência, o julgamento com referência a segunda parte do requerimento inicial, para que fosse provada a filiação partidária dos indicados para compor a Comissão Provisória dos Municípios de Paranatama e Capoeiras.

A Secretaria, certifica às fls. 09 v., cujo termo está datado de 09 de janeiro do corrente ano, que não foi cumprida até então, a diligência requerida no AC ÓRDÃO de fls. A seguir, certifica ainda que esta Corte, em Sessão de 11 de setembro de 1969, deferiu o pedido de registro dos Diretórios Municipais da mencionada organização partidária, em PARANATAMA E CAPOEIRAS.

A C Ó R D A M,

Os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, à unanimidade, julgar sem objeto o registro das Comissões Provisórias, em face do registro por este Tribunal, dos Diretórios Municipais de Paranatama e Capoeiras

# CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi publicada no Diário da Justiça do Estado nº 96 o Acórdão

Recife, 28 de abril de 1970

Eu, Wuulo

Chefe do Expediente, subscrevo e apresento firme.

## REGISTRO

Registrado o Acórdão a fls 21/23

do Livro nº 37/XIII

Recife, 28 de 04 de 1970

Ho. Wucena

A decisão passou em julgado

Recife, 05 de maio de 1970

Wuulo

## ARQUIVE-SE

EM 05 / 05 / 1970

Wuulo



2/2

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

- cont. fl. 2 -

Publique-se, comunique-se e registre-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em 11 de março de 1970.

RV *Roberto de Almeida*

- Presidente

OC *Osvaldo de Almeida*

- Relator

J.V. - *José Vardelle*

H.X. - *Horácio de Mendonça*

ON - *Olando de Almeida*

L.R. - *Luiz Roberto*

gam/..-

RC - *Renaldo de Almeida*

Fui presente

*[Assinatura]*  
Proc. Regional

SESSÃO DE 7 de agosto de 1969

Des. Ribeiro do Valle  
Presidente

Des. ~~José Ferraz~~ <sup>Marino Gadelha</sup>  
Vice-Presidente

Dr. Joová Vonderlei

Dr. ~~Alcides Xavier~~

Dr. Orlando Neves

Dr. Luiz Rodolfo Araujo

Dr. Reinaldo Câmara

Dr. José Maria Jatobá  
Procurador Regional

JULGAMENTO Unanimemente, não se conheceu da matéria, quanto a proação do número dos componentes de diretórios municipais, por fugir à competência do Tribunal, convertendo-se o julgamento em diligência para que seja movido a filiação partidária dos indicados para compor a Comissão Provisória dos Municípios de Paranatama e Capelinha.

Comunicado: Of. 15E 08/08/69

Sessão de 11. Março de 1970 -

Relatado pelo Exmo. Sr. Des. Otávio Colli -

Unanimemente, não se conheceu do registro dos Consistórios Tribunaes, em face do registro por este Regional dos Diretores Municipais de Paranatama e Capelinha.

ANOTADO :